



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

APROVADO NA SESSÃO
<i>Ordinária</i>
do dia 10 / 12 / 93
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

LEI Nº 025/93,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais) para atender a seguinte programação de despesa, não previstas no Orçamento Programa para 1993.

I - Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), ao Departamento de Obra, Urbanismo e Serviços Públicos, para atender à habitação urbana, elemento de despesas - 4.0.0.0. - Despesas de Capital, Sub-elemento de despesas - 4.1.1.0. - Obras e Instalações - Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais).

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão advindos da anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento com fulcro no que estabelece o Art 43, § 1º, inciso III da Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** - A abertura de Crédito Especial autorizado nesta Lei, será feita através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com o que determina o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - O alcance desta Lei retrocede ao dia 10 de dezembro de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 10 de dezembro de 1993.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

<b>APROVADO NA SESSÃO</b>
<i>Ordinária</i>
do dia <u>10</u> / <u>12</u> / <u>93</u>
<i>Prodeffina</i>
<b>PRESIDENTE</b>